

MENSAGEM Nº 078/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei Complementar que altera artigos da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022.

O projeto de Lei Complementar prevê a criação de 03 (três) novas vagas para os cargos de Psicólogo e de Assistente Social, visando atender à crescente demanda pelos serviços técnicos especializados dessas categorias junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentais para a execução de políticas públicas voltadas ao bem-estar social e à proteção de grupos em situação de vulnerabilidade.

O mesmo se justifica visando cumprir com o dever do Poder Público na Proteção Social Especial, garantindo a estruturação adequada do CREAS, com equipes suficientes para atender à demanda reprimida existente, cessando com a sobrecarga excessiva das famílias referenciadas por equipes, tudo isso em conformidade com orientação e recomendação da 15ª Promotoria de Justiça de Foz do Iguaçu.

Ainda, o Projeto prevê a redução de 01 (uma) vaga de Auditor Fiscal da Receita Municipal e a consequente criação de 01 (uma) nova vaga para o cargo de Analista Tributário, visando a reestruturação e adequação do quadro funcional do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano. A referida alteração não resultará em impacto orçamentário, visto que ambos os cargos apresentam mesma carga horária, tabela de vencimentos idêntica, diferindo apenas nas atribuições do cargo, razão pela qual deixamos de encaminhar o relatório de impacto orçamentário especificamente sobre a alteração desses cargos.

A proposta encontra respaldo no interesse público e nas atribuições constitucionais do Poder Executivo de organizar a administração municipal para melhorar a prestação dos serviços à população, cumprindo ainda ressaltar que as alterações do Quadro Geral de Pessoal não resultarão em impacto financeiro desproporcional aos cofres públicos.

Assim, certos da compreensão e do comprometimento dessa Casa Legislativa com o aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da matéria ora apresentada.

Solicitamos, ainda, emprestar Vossa valorosa colaboração para que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a competente convocação das **Comissões**



PREFEITURA DE
**SANTA
TEREZINHA
DE ITAIPU**
UMA NOVA GESTÃO. PARA UMA NOVA HISTÓRIA.

Permanentes, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo em que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 15 de outubro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) vagas de Assistente Social – 30 horas, constante do Grupo Profissional Superior (PS) do Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passando de 05 para 08 vagas.

Art. 2º Ficam criadas 03 (três) vagas de Psicólogo – 30 horas, constante do Grupo Profissional Superior (PS) do Anexo II da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022, passando de 08 para 11 vagas.

Art. 3º Fica criada 01 (uma) vaga de Analista Tributário, constante do Grupo Profissional Superior (PS) do Anexo II da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022, passando de 03 para 04 vagas.

Art. 4º Fica reduzida 01 (uma) vaga de Auditor Fiscal da Receita Municipal, constante do Grupo Profissional Superior (PS) do Anexo II da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022, passando de 06 para 05 vagas.

Art. 5º Em decorrência das alterações constantes nesta Lei Complementar, o Grupo Profissional Superior (PS) constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e composição:

ANEXO II

CARGOS DA CARREIRA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS

5. GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR (PS):

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSOS
ANALISTA TRIBUTÁRIO	04	40	Superior	Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito e Carteira de Habilitação CNH "B". Conhecimento teórico na área
ASSISTENTE SOCIAL	08	30	Superior	Curso de graduação na área específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e experiência mínima de seis meses



AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	05	40	Superior	Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito e Carteira de Habilitação CNH "B".
PSICÓLOGO	11	30	Superior	Curso de graduação na área específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e experiência mínima de seis meses

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 03 de Maio, em 15 de outubro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO